



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1523, 14/11/18

9h15. du

  
Presidente

**Justificativa**

Apresento aos nobres pares projeto de Lei que altera a data da Lei já definida pelo Dia do Conselheiro Tutelar passando a ser definido na mesma data de lei federal, dia 18 de novembro como também, acrescentar que nesta data este Poder Legislativo realizará sessão especial para homenagear trabalho tão importante no combate à violência e exploração sexual contra a criança.

**Projeto de Lei**

Altera a Lei 8.473, de 22 de dezembro de 2005, que " Cria o Dia do Conselheiro Tutelar no Município de Belém", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art. 1º da Lei nº 8.473, de 22 de dezembro de 2005, que " Cria o Dia do Conselheiro Tutelar no Município de Belém", e dá outras providências ", que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica criado o Dia do Conselheiro Tutelar no Município de Belém, que será comemorado anualmente no dia 18 de novembro, levando ao conhecimento da sociedade a importância dessa função, no combate à violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes.(NR)

Parágrafo único. A comemoração ao Dia do Conselheiro Tutelar será realizada em Sessão Especial, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém, que se realizará em data a ser definida por esta Casa de leis." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

  
Vereador MAURO FREITAS